



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Poços de Caldas

Parecer nº 113/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0035406/2023-76

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Reserva Jardim Carmen LTDA		CPF/CNPJ: 40.295.812/0001-26		
Endereço: Avenida Bela Vista nº 20 - 1º andar		Bairro: Jardim Carmen		
Município: Monte Belo	UF: MG	CEP: 37115000		
Telefone: (35) 992323791	E-mail: edsonfonsecafilho@yahoo.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Loteamento Reserva Jardim Carmen (antigo Sítio Santo Antonio - bairro Cala Boca)		Área Total (ha): 22,27		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 38450 Livro: 02 Folha: 01 e 02 Comarca: Guaxupé		Município/UF: Guaxupé - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): - terreno descaracterizado de rural para urbano junto ao INCRA				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		34	un	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

#### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/10/2023

Data da vistoria: 23/10/2023

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 25/10/2023

#### 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 34 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 4,23 ha, na propriedade SÍTIO SANTO ANTONIO - BAIRRO CALA BOCA no município de Guaxupé-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de loteamento a ser instalado em zona urbana passível de licenciamento na modalidade LAS/Cadastro conforme atividade E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, segundo a DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017, por possuir 22,27 ha e critério locacional zero.

Em vistoria técnica foi constatado que o empreendimento já se encontra em fase de instalação com terraplanagem do local, desde, pelo menos, julho de 2023, como se pode constatar por imagens de satélite da plataforma da polícia federal "Brasil Mais", SCON Geospatial exibidas na figura 1:



Figura 1. Imagens do local do empreendimento em série temporal de junho a outubro de 2023, demonstrando a alteração do solo iniciando a atividade de instalação do loteamento.

A área de intervenção para a instalação do empreendimento também atingiu 1,68 ha de Área de Preservação Permanente sem vegetação nativa, inclusive alterando o traçado de três córregos próximos às coordenadas de referência UTM, fuso 23 K, (X) 319484.42 m E e (Y) 7643677.07 m S, conforme imagem demonstrativa da ferramenta Google Earth de 20/08/2022 e fotos a seguir:

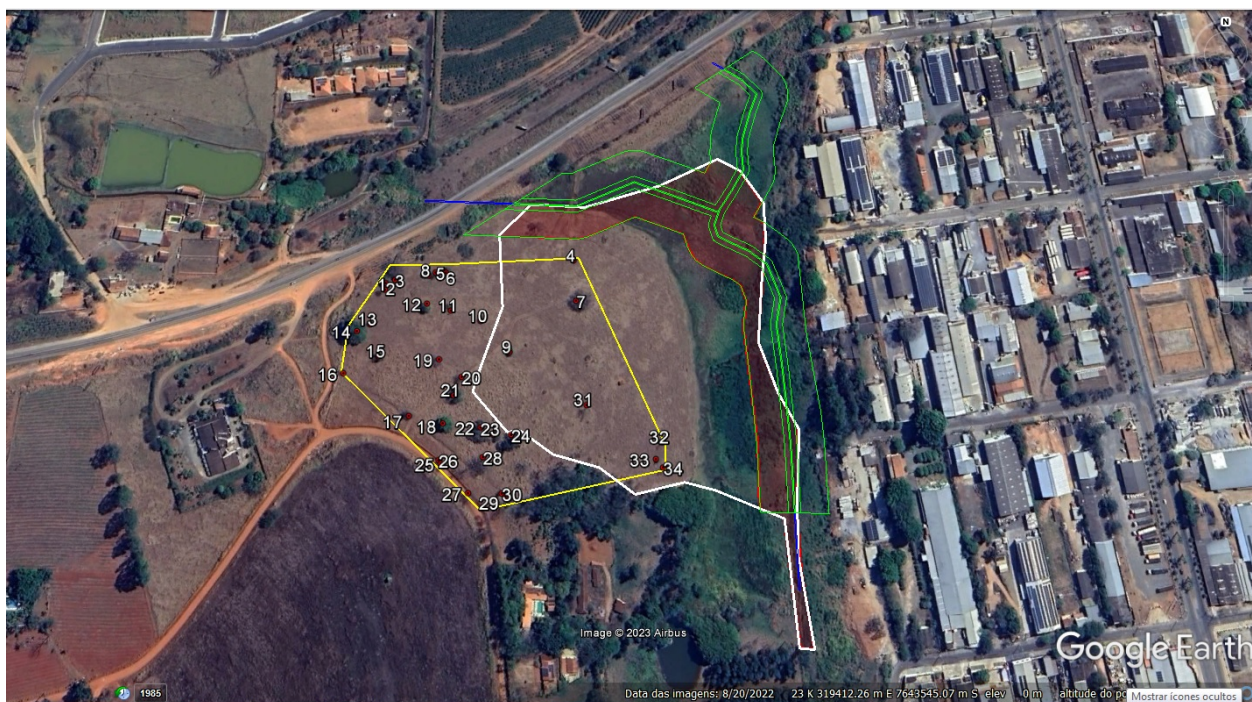


Figura 2. Imagem representativa do local de instalação do empreendimento (desatualizada, visto que as intervenções ocorreram em 2023) com as árvores inseridas na poligonal de intervenção solicitada neste processo (Amarelo), área com a instalação do loteamento já em andamento delimitada pela poligonal branca, área de intervenção em área de preservação permanente delimitada pela poligonal vermelha e o restante da APP delimitada pela poligonal verde.





Foto 1. Área já em terraplanagem após o desvio do recurso hídrico.



Foto 2. Pontos de alteração do traçado original de dois córregos que se uniam e derivavam um terceiro córrego que também teve seu traçado original alterado.

Desta maneira, a empresa responsável pela instalação do loteamento incorreu no código 309 (B) do Anexo III, Art. 112 do DECRETO Nº 47.383, DE 02 DE MARÇO DE 2018, estando passível de autuação.

Em acesso à plataforma de Consulta de Decisões de Processos de Licenciamento Ambiental, na data de 24/10/2023, não foi encontrado qualquer licença vinculada ao empreendimento, estando ele impedido de iniciar as obras de instalação, e portanto, exercendo atividade irregular, passível de autuação conforme código 106 do Anexo I, Art. 112 do DECRETO Nº 47.383, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Também em acesso à plataforma de Consulta de Decisões de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, na data de 24/10/2023, não foi encontrado qualquer outorga vinculada ao empreendimento para realização de desvio de curso d'água, portanto, este, incorreu no código 212 do Anexo II, Art. 112 do DECRETO Nº 47.383, DE 02 DE MARÇO DE 2018, estando passível de autuação.

Para a intervenção ambiental requerida não consta a anuência do proprietário, Loteamento Sítio Santo Antonio Guaxupé Ltda., CNPJ: 51.284.549/0001-96, possuidora de 16,3216% do imóvel conforme R-5-38.450.

Em uma rápida amostragem foram avaliadas 2 árvores em vistoria, indivíduos nº 32 e nº 34. que foram identificados no inventário como dois exemplares de *Maclura tinctoria* (Taiuva ou Amoreira), nota-se claro equívoco de identificação, já que esta espécie nada se parece com a encontrada em campo conforme fotos comparativas a seguir:



Foto 3. Comparativo entre a *Maclura tinctoria* (Taiuva ou Amoreira), à esquerda, e a árvore nº 32, à direita.

Desta maneira, devido às irregularidades encontradas e por não ser possível o prosseguimento da análise em razão da insuficiência técnica dos estudos apresentados sou pelo indeferimento do pleito.

Foi lavrado o Auto de Infração nº 324128/2023 referente às atribuições do IEF e realizado o direcionamento para SEMAD e IGAM para as tratativas sobre a autuação vinculadas às atribuições vinculadas a estes órgãos ambientais.

Taxa de Expediente: R\$ 740,42, DAE nº 1401311042539, quitado em 02/10/2023.

Taxa florestal: R\$ 54,16, DAE nº 2901311046117, quitado em 02/10/2023.

#### 4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 22,27 ha, localizada na propriedade Loteamento Reserva Jardim Carmen.

#### 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bruno Soares Furlan

MASP: 1.314.255-9



Documento assinado eletronicamente por Bruno Soares Furlan, Gerente, em 25/10/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 74768453 e o código CRC CECDBF47.